

Justiça Federal

Digital

► Audiência pública envolvendo terras de quilombolas será transmitida para a Justiça Federal em Vitória



347



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

► Cristiane Conde Chmatalik representa Justiça Federal capixaba no Forejef 2016



A diretora do foro em exercício da Seção Judiciária do Espírito Santo, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik (1ª na foto), participou na sexta-feira, 20 de maio, da edição 2016 do Fórum Regional dos Juizados Especiais Federais (JEFs) que, dessa vez, reuniu juízes do Rio de Janeiro e Espírito Santo tendo por principal missão fechar consensos sobre a contagem dos prazos processuais, a partir das alterações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil (CPC).

A magistrada fez parte da mesa diretora que abriu o Fórum, acompanhada da coordenadora dos JEFs da Segunda Região, desembargadora federal Salete Macalóz, o diretor do foro da Seção Judiciária do RJ, juiz federal Renato Pessanha, e a coordenadora científica do Forejef, juíza federal Andréa Daquer Barsotti.

O evento foi realizado no Foro Federal Marilena Franco, no centro da capital fluminense.

População carente

Na ocasião, Renato Pessanha destacou a preocupação da direção do Foro em buscar alternativas para manter a qualidade dos serviços prestados ao cidadão que busca o Judiciário Federal - e, em especial, os Juizados, que atendem à população mais carente -, apesar dos profundos cortes orçamentários sofridos pela instituição em 2016. Para o magistrado, há motivos para acreditar que os esforços da administração para racionalizar as despesas surtam efeito e que, com isso, a situação no Rio de Janeiro esteja melhor no segundo semestre: "Espero que possamos trabalhar em condições mais consentâneas com o que o jurisdicionado do nosso estado merece", aposta.



Em seguida, Cristiane Chmatalik ratificou a importância de que os Juizados estejam bem aparelhados para atender à demanda de uma parcela desfavorecida da sociedade. Ela lembrou que essa demanda tem se mantido volumosa e até crescido, desde a instalação dos Juizados, em 2002: “Tenho a honra de integrar o sistema dos JEFs da Segunda Região desde o início. Por terem se mostrado uma experiência tão bem sucedida, é nosso dever e nosso ônus dar conta dessa crescente busca pelos serviços jurisdicionais”, concluiu.

Já em sua fala, Salete Maccalóz advertiu os colegas que comporão as mesas de debate do Forejef para a necessidade de que, na definição dos enunciados que devem ser produzidos, sejam coordenadas as regras do novo Código de Processo Civil com os princípios básicos que orientam a tramitação e o julgamento dos processos nos JEFs. Segundo esses princípios, lembrou a desembargadora, os Juizados devem garantir uma jurisdição rápida, simples e gratuita.

Necessidades do trabalhador

Discorrendo brevemente sobre a história das iniciativas legais que resultaram na criação dos Juizados - primeiro na Justiça Estadual e depois na Federal - Salete Maccalóz explicou que a inspiração veio do judiciário trabalhista e que, por isso mesmo, seus princípios atendem às necessidades do trabalhador. A magistrada ainda enfatizou que o atual momento de crise econômica “desafia nossas potencialidades e nossa criatividade”, para que o Judiciário continue cumprindo sua missão.

Encerrada a mesa de abertura, o Forejef da Segunda Região, que está na sua quinta edição, segue com os juízes participantes divididos em três grupos de trabalho, cada um discutindo diferentes aspectos práticos e os impactos do novo CPC na atuação dos Juizados e das Turmas Recursais, que julgam os processos dos JEFs em segunda instância.

Após a abertura do encontro, os magistrados participantes se dividiram em grupos de trabalho.

O evento foi concluído à tarde, com as plenárias, nas quais representantes de cada um dos grupos de trabalho apresentaram as suas conclusões e foram votados os enunciados. O Forejef é uma realização da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Segunda Região, com apoio do TRF2 e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Posse no TSE e seminário “Conciliação e o Novo CPC”

Representando a Direção do Foro da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES), a diretora do foro em exercício, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, também participou recentemente de dois importantes eventos em Brasília/DF: a solenidade de posse do novo presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Gilmar Mendes, e o seminário Conciliação e o Novo Código de Processo Civil (CPC), promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

Além de vice-diretora do foro, Cristiane Chmatalik (foto) é titular do 2º Juizado Especial Federal de Vitória e representa a JFES no Tribunal Regional Eleitoral capixaba.

Com fotos e informações da Acoi/TRF2

► Segunda Região realiza em maio audiência pública envolvendo terras de quilombolas*



Haverá videoconferência para a sede da Justiça Federal em Vitória/ES (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo)

O desembargador federal do TRF2 André Fontes, relator dos processos de desapropriação nº 2012.51.09.000676-8, 2012.51.09.000683-5 e 2012.51.09.000675-6, cujos objetos tratam da regularização da propriedade dos territórios em que se encontram instaladas comunidades remanescentes do Quilombo de Santana (Município de Quatis – RJ), determinou a realização de audiência pública, a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, às 13h, no auditório do TRF2, no centro do Rio (Rua Acre, 80, 3º andar, Praça Mauá), com o objetivo de debater o reconhecimento da inconstitucionalidade do Decreto nº 4.887-2003, que “Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

A intenção é permitir a participação não apenas das partes, mas também de toda a população e autoridades envolvidas, no intuito de obter mais subsídios visando o julgamento dessas ações. A referida audiência pública contará com transmissão por videoconferência para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES). A sessão será presidida pelo desembargador federal André Fontes.

Veja no www.trf2.jus.br o edital de convocação da audiência pública, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R) do dia 13/04/2016 (Caderno judicial - página 525), com publicação no dia 14/04/2016.

*Acoi/TRF2

► Diretora do 2º JEF de Vitória é a representante dos servidores da 2ª Região em comitê de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição



O presidente do TRF2, desembargador federal Poul Erik Dyrland - levando em consideração o disposto na Resolução nº 194, de 26/05/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; o disposto na Resolução nº 195, de 03/06/2014, também do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus; e que permite a instituição de um único comitê para as duas atribuições -, assinou no dia 11 de maio, a Resolução Nº TRF2-RSP-2016/00016, que institui o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 2ª Região.

Da Seção Judiciária do Espírito Santo, integram o comitê: o diretor do foro, juiz federal José Eduardo do Nascimento, a diretora da Secretaria Geral, Maria Cristina Natalli, a diretora do Núcleo de Administração e Finanças (NAF), Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro, e a diretora de secretaria do 2º Juizado Especial Federal de Vitória, Neidy Aparecida Emerick Torrezani (foto), eleita no ano passado representa-

te dos servidores da 2ª Região, pelo inc. V, art. 5º, da resolução nº 194/CNJ.

Atribuições do Comitê

- fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
- atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;
- auxiliar na captação das necessidades ou demandas;
- realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

A Resolução Nº TRF2-RSP-2016/00016 de 11 de maio de 2016 foi disponibilizada na edição do dia 16/05/2016 do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - e-DJF2R (Caderno Administrativo - Data de publicação: 17/05/2016, páginas 4, 5 e 6).

* Com informações da Acoi/TRF2

► Fisioterapia sem atividade física não resolve dor crônica, diz palestrante do “Grupo Viva Bem sem Dor”



A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) e a Associação dos Servidores da Justiça Federal (Asseju-fes) promoveram na quinta-feira, 19/5, em Vitória, em parceria com a Unimed Vitória, o segundo de três encontros do “Grupo Viva Bem sem Dor”, formado por profissionais de psicologia, fisioterapia e nutrição, que trabalham na prevenção das dores crônicas.

A palestra foi ministrada pela fisioterapeuta Priscila Gomes, que iniciou destacando o caráter vital da

dor: a sensação desagradável, além de nos avisar que algo vai mal, também nos impede de continuar realizando algum movimento prejudicial ao nosso corpo.

Outra característica da dor é que sua percepção é subjetiva. “Dor, cada um tem a sua. A intensidade varia de pessoa pra pessoa. Por isso não devemos subestimar ou achar que é exagero quando alguém reclama de dor”, alerta Priscila, acrescentando que quanto mais cedo for descoberta a causa da dor, mais fácil será tratá-la.

A palestrante diferenciou dor aguda de dor crônica. A primeira é aquela causada por alguma lesão, dura pouco tempo, desaparecendo com a cicatrização. Já a dor crônica é persistente ou recorrente, não está associada a lesão, normalmente tem causa desconhecida e o sintoma se mantém além do tempo fisiológico, em geral mais de três meses.

O que leva à dor crônica, segundo a fisioterapeuta, é a falta de condicionamento físico, atrofia muscular, rigidez muscular e postura inadequada. “Costuma acontecer com quem tem aversão a atividade física e busca a fisioterapia para resolver o problema”, pontua, alertando que “quem vai à fisioterapia e não faz nada depois para manter e fortalecer não resolve o problema”. A dor melhora temporariamente e depois volta.

Afastamentos

Pesquisas mundiais apontam que 80% das consultas médicas se devem à presença de dor e 75% dos pacientes relatam dor crônica. Outro estudo relata que 20% dos benefícios do INSS são devidos a dores crônicas. “É importante lembrar que a pessoa com dor limitante não se afasta só do trabalho, mas também da vida social e isso é muito ruim”, destaca a profissional.

Tratamento multiprofissional

Para tratar a dor aguda, basta repouso e medicamento. Por outro lado, a dor crônica requer tratamento multiprofissional. Patologias relacionadas à dor (enxaqueca, hérnia de disco, fibromialgia, artrite, artrose), segundo a integrante do “Grupo Viva Bem sem Dor”, muitas vezes necessitam de acompanhamento de médico, fisioterapeuta, educador físico, nutricionista e até de psicólogo.

“Comece a perceber as situações que afetam o emocional e aumentam a dor”, orienta Priscila. Ela explica que o emocional abalado “abre” os neurônios, deixa mais aberta a parte do cérebro relacionada a dor e, com isso, a sensação da dor aumenta. “O emocional é responsável pela maior parte das dores crônicas. Se não tiver acompanhamento multiprofissional, com psicólogo, a dor não vai embora.”

Em movimento

Quando precisamos imobilizar a perna, como ela fica logo que a imobilização é retirada? Atrofiada e sem força. Mal conseguimos pisar no chão. “É isso que acontece com o corpo quando a gente não se movimenta”, pontua a fisioterapeuta. Por essa razão é fundamental a prática regular de atividade física. O exercício melhora o tônus muscular e a flexibilidade. “Temos nas articulações um líquido que precisa se manter fluido para facilitar os movimentos. Sem exercício, esse líquido vira gelatina e trava a articulação. Por isso temos dificuldade para caminhar quando levantamos após muitas horas sentados”.

Atividade física também fortalece os ossos, diminui o peso e o percentual de gordura, reduz a pressão arterial, melhora a diabetes, baixa o colesterol ruim (LDL) e aumenta o colesterol bom (HDL). “O LDL é o que entope as artérias. O HDL é o que entra na veia para retirar o LDL. E o que mais produz HDL é o exercício físico”, esclarece.

Também há casos de hipertensos que acabam trocando os medicamentos pela atividade física e têm ótimos resultados. “Mas isso só de comum acordo com o cardiologista”, alerta a palestrante.

Outros benefícios da atividade física destacados por Priscila são a melhora da capacidade de aprendizado e memória, devido à melhora do fluxo de sangue no cérebro. Ela também ressaltou que o exercício – mesmo quinze minutos de caminhada - libera hormônios que proporcionam prazer e bem-estar, melhorando o humor e a vida social.

Passos fundamentais

Os servidores que participaram da palestra aproveitaram para tirar suas dúvidas. Vera Ely Massariol, diretora do Núcleo de Apoio Judiciário (NAJ), perguntou sobre caminhada para quem tem problema cardíaco. Ela costumava caminhar, mas teve de parar porque agravava sua arritmia. Priscila respondeu que sempre se deve consultar o médico antes de iniciar qualquer atividade física, “porque nem toda atividade é adequada para você, podendo piorar algum sintoma”.

Três passos fundamentais quando se decide iniciar uma atividade: consultar o médico, começar com auxílio de um educador físico e/ou fisioterapeuta, começar devagar e ir aumentando aos poucos a duração e a intensidade. “Tem muito educador físico que quer passar mais do que você aguenta, então tem que ter noção do profissional que você vai escolher e não ficar com vergonha de dizer que não aguenta determinado esforço”. Mas é natural sentir um pouco de dor muscular nos primeiros momentos. “Não desista. A tendência é a dor diminuir com a regularidade”, recomenda.

▶ TRF2 recebe o prêmio “Conciliar é Legal” do CNJ*



O projeto é coordenado pelo juiz federal Vladimir Vitovsky, que já atuou na Justiça Federal capixaba. Foi ele o responsável pela implantação do programa “Justiça Federal, muito prazer” em Vitória, com o objetivo de aproximar a Justiça Federal do cidadão. Iniciado com palestras para idosos, atualmente o programa traz estudantes de nível médio e superior para conhecer a sede da JFES, na capital.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) entregou, no dia 10/5, o VI Prêmio Conciliar é Legal para 15 experiências consideradas vencedoras em um total de 45 práticas inscritas. Neste ano, o diferencial foi a premiação dos tribunais que apresentaram os melhores índices de pacificação durante a Semana Nacional da Conciliação, ocorrida em 2015.

O TRF2 foi o vencedor na categoria “Tribunais Regionais Federais (TRFs)” com o projeto “Educação para Cidadania nas Comunidades do Rio de Janeiro” desenvolvido pelo Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal (CAIJF), coordenado pelo juiz federal Vladimir Vitovsky, órgão integrante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região (NPSC2). “A nossa ideia é levar informação para o cidadão, aproximá-lo da Justiça”, declarou o magistrado.

Duas comunidades carentes foram escolhidas: Cidade de Deus e Complexo do Alemão. Foram realizadas palestras interativas e oficinas, inclusive com a participação de parceiros de autarquias federais. “Começamos explicando o que é a Justiça Federal e depois explicamos sobre direito previdenciário, que era a maior demanda local. Levamos até uma perita do INSS para tirar dúvidas da população”, detalhou Vladimir.

O trabalho foi focado nos líderes comunitários e agentes comunitários de saúde. “Eles são os nossos disseminadores de informação”, explicou o coordenador do programa. Foram mais de 50 palestras, pelas quais passaram mais de duas mil pessoas. “Estamos desenvolvendo formas de contabilizar os resultados positivos, mas o melhor indicativo de sucesso são os convites que recebemos para levarmos o programa para outras comunidades, como Rocinha e Acari”, completou.

Além do juiz federal Vladimir Vitovsky, estiveram presentes na cerimônia o corregedor regional da Justiça Federal da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto, a juíza federal auxiliar do NPSC2, Aline Miranda, e os juízes federais Priscilla Corrêa e João Marcelo Oliveira.

Sobre o prêmio

O Prêmio Conciliar é Legal é promovido pelo CNJ e busca reconhecer as práticas de sucesso, estimula a criatividade e dissemina a cultura dos métodos consensuais de resolução dos conflitos. Concorrem aos prêmios tribunais, magistrados, instrutores de mediação e conciliação, instituições de ensino superior, usuários e empresas, que apresentaram práticas com resultados comprovados.

***Com informações da Agência CNJ de Notícias**

▶ TRF2 divulga escala de plantão judicial durante a realização dos jogos olímpicos*

Considerando o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2016/00006, de 04/03/2016, o presidente do TRF2, desembargador federal Poul Erik Dyrland, assinou em 13/05/2016 a Portaria nº TRF2-PTP-2016/00229, a qual torna pública a escala de plantão judicial no período de 05 a 22 de agosto de 2016, durante a realização dos Jogos Olímpicos no Rio de Janeiro. ***Fonte: Acoi/TRF2**



▶ Pensão especial depende de comprovação de dependência ou de incapacidade*

Acompanhando o entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) confirmou posicionamento no sentido de que as filhas maiores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos antes da Constituição Federal de 1988, têm direito a receber pensão especial, desde que comprovem a incapacidade de prover o próprio sustento e que não recebam nenhum valor dos cofres públicos.

O que não ocorreu no processo em análise. Após a morte do pai, e posteriormente da mãe, que era quem recebia a pensão especial, as filhas do ex-combatente J.R.P. entraram com ação na 5ª Vara Federal de Vitória pedindo a concessão do benefício. Segundo as autoras, as leis 3.765/60 e 4.242/63 garantiriam a concessão, sem que houvesse a necessidade ou a exigência de comprovação de dependência ou de incapacidade para o recebimento da pensão.

Entretanto, para a relatora do processo no TRF2, juíza federal convocada Carmen Silvia Lima de Arruda, o atual entendimento do STJ e do Supremo Tribunal Federal (STF) é que apesar de o direito à pensão de ex-combatente ser regido pela lei vigente na ocasião do falecimento do militar, a impossibilidade de prover o próprio sustento e de receber importância dos cofres públicos (requisitos apontados no artigo 30 da Lei 4.242/63) devem ser respeitados pelas beneficiárias da pensão, o que não foi comprovado pelas autoras.

Proc.: 0016185-41.2009.4.02.5001

***Fonte: Acoi/TRF2**

► Expediente suspenso na Justiça Federal no dia 27/5

O presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), desembargador federal Poul Erik Dyrland, suspendeu, no dia 27/7, o expediente no Tribunal e na Justiça Federal de Primeira Instância da 2ª Região (Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo), e prorrogou, até o primeiro dia útil subsequente, os prazos que vencerem na referida data.

A medida considerou “o desfavorável cenário econômico nacional, que impõe aos órgãos governamentais a adoção de medidas rígidas visando uma substancial redução dos gastos públicos”, “a redução da frequência do público externo nas dependências da Justiça Federal” nessas datas e “o elevado custo envolvido para o funcionamento dos prédios da Justiça Federal”. Veja no www.trf2.jus.br a Portaria nº TRF2-PTP-2016/00226.

► TRF2: laudo de perito judicial prevalece sobre exame pré-admissional*

Não é cabível a eliminação de candidato em concurso para o emprego de carteiro, quando o laudo do perito judicial afastar a inaptidão afirmada em exame médico pré-admissional. Com base nesse entendimento, a Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) confirmou a sentença de 1º grau que foi favorável ao pedido de A.T.C.P. Ele procurou a Justiça a fim de garantir sua admissão para o cargo de agente dos Correios, na atividade de operador de triagem e transbordo.

O autor havia sido considerado inapto para o cargo durante o exame pré-admissional, em razão do RX de coluna ter acusado “escoliose dorsal superior esquerda 10° - escoliose lombar esquerda 10° e redução discal de L4/L5/S1”. Acontece que trecho que trata da escoliose no Manual de Pessoal da própria Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) aponta como comprometedores para a manutenção da postura correta os casos de cifose e escoliose com desvio acima de 15 graus.

Dessa forma, no TRF2, o desembargador federal Guilherme Calmon, redator do voto-vista vencedor, entendeu que o juízo de 1ª instância agiu corretamente ao determinar a elaboração de perícia. “Conforme salientado na sentença, concluiu o perito que o desvio na coluna vertebral do autor não implica em qualquer patologia, sendo que ‘na literatura médica é considerado normal escoliose de até 10 graus’”, observou o magistrado.

Calmon concluiu em seu voto: “Não pode pretender a ECT desclassificar o autor, baseando-se em conclusão médica desprovida de qualquer fundamento. (...), observa-se que a ECT sequer teceu comentários sobre o laudo pericial, demonstrando, sem sombra de dúvida, que não possui qualquer argumento capaz de desqualificar a conclusão do perito”.

A Sexta Turma analisou também questão preliminar, levantada pela empresa pública, de que a Justiça Federal seria incompetente para julgar o caso. Entretanto, a tese de que o processo deveria ser julgado pela Justiça do Trabalho foi recusada. “Uma vez que está se discutindo apenas questões administrativas, relativas a concurso que envolve investidura em emprego público, não há que se falar na existência de relação emprego entre a empresa apelante e o apelado, motivo pelo qual o processo deve permanecer tramitando perante a Justiça Federal”, decidiu Calmon. Proc.: 0021325-08.2013.4.02.5101.

*Fonte: Acoi/TRF2



maioamarelo

#ATENÇÃOPELAVIDA

O Movimento Maio **Amarelo** nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

Acesse o site www.maioamarelo.com e seja +1 por um trânsito mais humano.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

NOTÍCIAS DA TNU

▶ Turma Nacional reconhece erro do INSS e garante direito a pensão por morte a viúvo*



A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu na sessão do dia 12 de maio que o marido de uma beneficiária do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), já falecida, terá o direito de receber benefício de pensão por morte, em virtude de ter sido constatado que sua esposa deveria ter recebido em vida um benefício de aposentadoria por invalidez, e não de Renda Mensal Vitalícia.

A decisão aconteceu no julgamento de um pedido de uniformização do INSS contra acórdão de Turma Recursal de Pernambuco que, mediante a análise

das provas dos autos, acolheu a argumentação do beneficiário da pensão, autor da ação originária, de que sua falecida esposa fazia jus à aposentadoria por invalidez e não à Renda Mensal Vitalícia.

Na TNU, o INSS alegou que o entendimento era diverso de decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual entendeu ser inaplicável o prazo decadencial para benefícios anteriores à vigência da MP nº 1.523-9/1997, e que o prazo de dez anos para pedidos de revisão passaria a contar a partir da vigência da MP, e não da data da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, como foi o caso do autor da ação em primeiro grau.

Para o juiz federal Frederico Koehler, relator do processo na Turma Nacional, o caso em questão mostra-se excepcional, uma vez que, conforme verificado pela Turma de origem, a Administração concedera erroneamente à falecida o benefício de Renda Mensal Vitalícia, que não dá direito a pensão por morte a seus dependentes.

A jurisprudência, segundo Koehler, vem admitindo a concessão do benefício de pensão por morte quando a parte interessada comprovar que o INSS errou ao conceder um benefício de natureza assistencial, quando a beneficiária fazia jus a uma aposentadoria por invalidez. “Nesse caso, ficou ratificado que a falecida cônjuge do autor faria jus a um benefício previdenciário, o qual conferiria ao demandante o direito ao benefício de pensão por morte postulado”, explicou.

Ainda de acordo com o juiz federal, nas lides previdenciárias, o direito de exercer o benefício somente nasce quando preenchidos os requisitos autorizadores. “No caso do autor, em que a pretensão se volta ao reconhecimento do direito à pensão por morte, o direito somente se inicia com o falecimento da segurada. Isso porque a jurisprudência desta Corte (TNU) vem se manifestando em reconhecer que a prescrição não atinge o fundo de direito à concessão do benefício”, revelou.

O magistrado, embasando-se em precedente do STJ no REsp 1502460-PR (relator ministro Humberto Martins, DJ 05/02/2015), concluiu que, diante disso, “especificamente nesse caso em que o benefício originário foi concedido de forma equivocada, o prazo decadencial deve ter como termo inicial o requerimento da pensão por morte”.

Processo nº 0501349-87.2012.4.05.8308

*Fonte: CJF

NOTÍCIAS DO CJF

▶ Onze enunciados são aprovados no Seminário Conciliação e o Novo Código de Processo Civil*



O Seminário Conciliação e o Novo Código de Processo Civil, encerrado na última sexta-feira (13), aprovou 11 enunciados e nove recomendações. O evento foi promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), com a coordenação científica dos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Reynaldo Soares da Fonseca e Nefi Cordeiro.

Os textos aprovados pela plenária final foram elaborados por cinco grupos temáticos, são eles: Con-

líacão em Demandas de Alta Complexidade; a Conciliação no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação; a Conciliação e as Demandas na área de Saúde; a Conciliação em relação às Demandas Repetitivas e, por fim, Sistema de Mediação e Conciliação Digital ou a Distância.

Para o ministro Reynaldo Soares da Fonseca o seminário cumpriu seu propósito, uma vez que trará consequências práticas para o cotidiano da Justiça Federal. “A ideia era encontrar enunciados que pudesse ser implementados de forma efetiva. Além disso, eles (enunciados) serão utilizados no curso de novos conciliadores e, com isso, trará mais segurança a todos que trabalham nessa área”, concluiu.

Acesse no www.jf.jus.br o texto integral dos enunciados aprovados.

Seminário

O seminário Conciliação e o Novo Código de Processo Civil, que aconteceu na sede do CJF, nos dias 12 e 13 de maio, contou com parceria do STJ, da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). O objetivo do evento foi promover a ampla discussão sobre os impactos das novas regras referentes à conciliação advindas do novo Código de Processo Civil e da sua regulamentação por parte do CJF.

O encontro contou com a participação de magistrados federais e estaduais; de membros do Ministério Público Federal e Estadual, da Defensoria Pública, da Procuradoria-Geral da República, da Advocacia-Geral da União; de servidores dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, bem como de professores, de advogados e de estudantes.

*Fonte: CJF.

NOTÍCIAS DO CNJ

► Conselheiros defendem conciliação na solução de litígios da Justiça Federal*

A Administração Pública Federal deve se utilizar mais da mediação e da conciliação para resolver litígios na Justiça Federal. Órgãos como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) reduziriam o índice de litigância caso a autocomposição fosse mais explorada, evitando a judicialização excessiva de questões previdenciárias de fácil solução, mas de grande relevância social. A mudança na atuação das instituições públicas na Justiça Federal foi defendida pelos conselheiros do CNJ Daldice Santana e Fernando Mattos. Os conselheiros participaram, na quinta-feira (12/5), do seminário Conciliação e o Novo Código de Processo Civil (CPC), promovido pelo



Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), em Brasília.

Em vigor desde março, o novo CPC estabelece que as partes em conflito devem tentar, sempre que possível, resolver o problema por meio da conciliação ou da mediação antes mesmo de a questão ser judicializada. Segundo a conselheira Daldice Santana, com o novo CPC e a Lei 13.140/2015 (Lei da Mediação), a autocomposição passará a ser cada vez mais comum na resolução de litígios e poderá ajudar o INSS a poupar recursos humanos e financeiros investidos na judicialização desnecessária de disputas relativas à Previdência Social. Para a conselheira, os órgãos públicos podem avaliar e, se for o caso, corrigir prontamente eventual erro administrativo, cometido muitas vezes por falta de informação ou treinamento inadequado. Assim, mesmo que não haja acordo, os órgãos públicos podem gerenciar melhor as suas atividades administrativas.

“Temos um volume muito grande de processos por incapacidade, ou seja, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. O auxílio-doença é temporário, mas, enquanto a média de duração do benefício é de dois anos na via administrativa, após judicializado, salta para quatro anos. Isso significa que o erário está tendo uma carga maior do que deve suportar. Precisamos da mediação e da conciliação para aprimorar o sistema da seguridade social brasileira, atuando na prevenção de conflitos”, afirmou a conselheira Daldice, que coordena o Movimento Permanente pela Conciliação no âmbito da Justiça Federal e integra o Comitê Gestor Nacional da Conciliação do CNJ.

Litigância

De acordo com a pesquisa “Os 100 Maiores Litigantes”, que o CNJ publicou em 2012, o INSS era responsável por um em cada três processos apresentados no primeiro grau da Justiça Federal e por 79% das ações ingressadas nos Juizados Especiais. Muitos desses processos referem-se a pedidos de auxílio-doença que são negados pelo INSS e levados à Justiça. A tendência, com a crise socioeconômica, segundo a conselheira, é de aumento na quantidade de disputas previdenciárias.

Os responsáveis por defender a Previdência Social nesses casos são os advogados públicos. Segundo a conselheira Dal-dice, profissionais da carreira temem ser responsabilizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por firmar acordos em juízo, em virtude de pronunciamentos dessa Corte antes da vigência do Novo CPC e da Lei de Mediação. Na sua palestra, a conselheira, embora entenda fundado o receio, afirmou que o argumento perdeu força com a edição da Lei da Mediação, cujo artigo 40 prevê responsabilização civil, administrativa ou criminal apenas se “os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito” receberem, permitirem ou facilitarem que terceiro receba “qualquer vantagem patrimonial indevida”, por meio de dolo (intenção) ou fraude. O papel do TCU nesses casos, segundo a conselheira, não se resume a determinar punições aos representantes dos órgãos da Administração Pública Federal.

“É de suma importância o papel dos órgãos de controle, como as Corregedorias de Justiça, o CNJ e o TCU. Eles não servem só para punir, mas também para orientar e dar uniformidade às ações. O TCU é extremamente técnico e vai orientar também os advogados públicos a minimizarem os erros”, afirmou a conselheira, que citou o trabalho de mediação e conciliação conduzido pelo ministro do TCU e ex-conselheiro do CNJ Bruno Dantas na solução extrajudicial de conflitos na área do direito à saúde.

Relação de parceria

O conselheiro do CNJ e juiz federal Fernando Mattos (foto) - ex-diretor do foro da Seção Judiciária do ES - ressaltou a importância de estabelecer uma relação de parceria com o TCU. Mattos lembrou que o magistrado, ao longo da carreira, pode exercer as funções de um gestor público, sob fiscalização do TCU, a quem compete exercer constitucionalmente o controle administrativo e financeiro de todo órgão público. “Temos vários colegas magistrados que já foram administradores, diretores de foro e, portanto, ordenadores de despesa. Quando fui ordenador de despesa, sempre tive o TCU como parceiro para tentar buscar soluções em conjunto, sem prejuízo de sua competência”, disse Mattos.



Além dos conselheiros do CNJ, participaram do painel “A regulamentação e a formação dos conciliadores e mediadores por parte do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal e a visão do Tribunal de Contas da União” o ministro do Superior Tribunal de Justiça Reynaldo Fonseca e o juiz federal João Batista Lazzari, magistrado da Seção Judiciária de Santa Catarina em auxílio no Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal. O seminário



► Licença para tratamento de saúde deve suspender período de férias*

Por maioria, o plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu que o período de férias dos magistrados deve ser suspenso, caso, durante a sua fruição, ele seja acometido por problema de saúde que justifique a concessão de licença médica. A decisão foi tomada na 11ª Sessão do Plenário

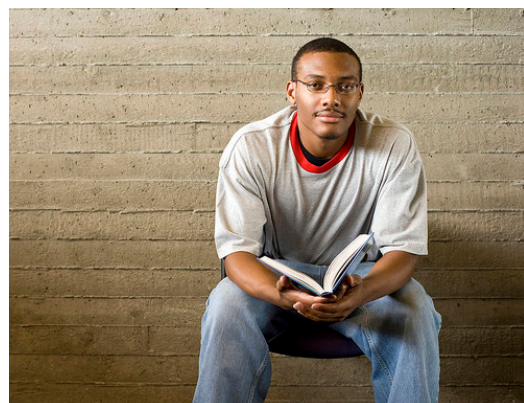
Virtual, durante o julgamento da Consulta 0001391-68.2010.2.00.0000.

Na consulta, encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o tribunal questiona o CNJ sobre a possibilidade de interrupção das férias do magistrado em razão de licença para tratamento de saúde. O mesmo tema é tratado no Procedimento de Controle Administrativo 0001471-32.2010.2.00.0000, de autoria da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Amatra XV). (...) ***Fonte: Tatiane Freire/Agência CNJ de Notícias. Saiba mais no www.cnj.jus.br**

► Comissão emite parecer sobre cotas raciais em concurso para cartório*

A Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou terça-feira (17/5) parecer contra a inclusão de cotas raciais em concursos para cartório. O parecer da Comissão foi solicitado pelo conselheiro Fernando Mattos, relator de uma consulta encaminhada ao CNJ pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul em que se questiona se o Tribunal responsável pelo concurso para ingresso na atividade notarial e de registro seria obrigado a observar a regra prevista na Resolução nº 203/2015 do CNJ, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas em concursos para magistrados e servidores do Judiciário.

No parecer que subsidiará a resposta à consulta, o conselheiro Norberto Campelo, presidente da referida Comissão, considerou ser imprudente estender, "sem um estudo específico e prévio", os efeitos da Resolução a outras categorias não previstas na norma, restrita a magistrados e servidores do Judiciário. Citando informações do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ), o conselheiro ressaltou ainda que a edição do ato normativo que criou as cotas nos concursos da Justiça foi subsidiada principalmente pelo Censo do Poder Judiciário, realizado em 2013. (...) ***Manuel Carlos Montenegro/Agência CNJ de Notícias. Saiba mais no www.cnj.jus.br**



► Função e cargo de confiança devem seguir lei de improbidade administrativa*

As hipóteses de improbidade previstas na Lei de Improbidade Administrativa (8429/92) são os parâmetros que devem ser considerados para impedir que pessoas assumam cargos ou funções de confiança no Judiciário, desde que não sejam ações culposas. É o que concluiu o plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 12ª Sessão Virtual, ao responder consulta sobre a interpretação do primeiro inciso do artigo 1º da Resolução CNJ 156/2012. O referido dispositivo proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargos em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em casos de atos de improbidade administrativa. (...) ***Agência CNJ de Notícias. Saiba mais no www.cnj.jus.br**

► Enviada nota técnica contra projeto que mantém remoção de não concursados*



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, encaminhou no dia 16/5 à Presidência da Câmara dos Deputados, à Presidência do Senado Federal, ao Ministério da Justiça, à Casa Civil da Presidência da República e à Procuradoria-Geral da República um ofício com cópia da Nota Técnica 22/2016, em que o CNJ manifesta-se contrário à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2015, em trâmite no Senado.

O projeto preserva remoções realizadas no âmbito das serventias extrajudiciais que tenham ocorrido até a edição da Lei 8.935/1994, ainda que sem a realização de concurso público, desde que sejam reguladas por lei estadual ou do Distrito Federal e homologadas pelo respectivo Tribunal de Justiça. A edição da nota técnica foi aprovada durante a 11ª Sessão do Plenário Virtual, encerrada no último dia 26 de abril. (...) *Agência CNJ de Notícias. Saiba mais no www.cnj.jus.br

► Audiência debate regulamentação de atividades e honorários de peritos*

Uma audiência pública sobre a regulamentação das atividades e dos honorários dos peritos, conforme determinado no novo Código de Processo Civil (CPC), reuniu especialistas, representantes de organizações de classe e integrantes do sistema de Justiça na manhã desta quarta-feira (11/5), na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília. Convocado pelo presidente do Grupo de Trabalho sobre o novo CPC, conselheiro Gustavo Tadeu Alkmim, o evento serviu para a apresentação de sugestões de mudanças ao texto-base que o CNJ elaborou para subsidiar futuras resoluções que normatizarão a escolha dos peritos judiciais, a atuação desses profissionais e a remuneração pelos serviços que prestarem, entre outras questões. (...) *Manuel Carlos Montenegro / Agência CNJ de Notícias. Saiba mais no www.cnj.jus.br



Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

